



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.487

Conde, 11 de março de 2019

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Municipal de Licitação, sediada na Rodovia PB 18 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, licitação modalidade Concurso, para Apresentação de Projetos de Arquitetura, em nível de Estudo Preliminar, para a Unidade Básica de Saúde (UBS) na Comunidade Quilombola do Gurugi, no Município de Conde/PB, conforme Edital nº 001/2019 à disposição no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>> e no Diário Oficial do Município do dia 11 de Março de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br

Conde - PB, 01 de Março de 2019.


JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- SEPLAN -

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA
PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE,
PARAÍBA.

Edital

Conde, fevereiro de 2019

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA
PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE,
PARAÍBA.

PROCESSO Nº:0572/2019

INTERESSADO: SEPLAN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PARA PREMIAÇÃO

20.600 Secretaria Municipal de Administração;
20600.04.122.0011.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
001 Recursos Ordinários;
52 3.3.90.31.00.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outras

PARA CONTRATAÇÃO

20.900 - Secretaria Municipal de Planejamento;
20900.04.121.0015.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;
001 - Recursos ordinários;
86 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO 1º COLOCADO:
R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

VALOR A SER PAGO PELA PREMIAÇÃO DO 2º COLOCADO:
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR A SER PAGO PELA PREMIAÇÃO DO 3º COLOCADO:
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Conde, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Permanente de Licitação e nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com regime de execução dos serviços através de empreitada por preço global, faz saber que institui o presente CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE, PARAÍBA, nas condições estabelecidas neste Edital, disponibilizado no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A presente Licitação na modalidade Concurso será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pelas "Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo", pelas disposições da Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiros e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que constituem as Bases do Concurso.
- 1.2. Serão observadas também, no que couber, a Lei Federal nº 10.098/2000 e Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO E OBJETIVO DO CONCURSO

- 2.1. Trata-se de Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura, promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento de Conde (SEPLAN/PMC), a ser realizado em única etapa e por meio eletrônico.
- 2.2. É objeto do presente Edital a realização de licitação na modalidade Concurso Público para a apresentação de Projetos de Arquitetura, em nível de Estudo Preliminar, para a Unidade Básica



- de Saúde (UBS) na Comunidade Quilombola do Gurugi, no Município de Conde/PB.
- 2.3. Deverão ser propostas soluções tecnicamente viáveis e adaptadas às condições especificadas neste Edital visando a construção de edificação que possibilite o pleno funcionamento das atividades previstas e ofereça espaços qualificados com boas condições de uso à população.
- 2.4. O objetivo do Concurso é a seleção da proposta e posterior contratação do Projeto Executivo Completo (Projeto de Arquitetura e Projetos complementares) que apresente as melhores e mais adequadas soluções técnicas, funcionais, espaciais e de conforto ambiental para a construção da UBS Quilombola do Gurugi, na cidade de Conde/PB, no sentido de promover a qualificação na prestação do serviço relacionado, obedecendo os parâmetros e exigências da legislação vigente.
- 2.5. Será selecionado, em uma única etapa de julgamento, o Projeto mais adequado, com liberdade de proposição, uma vez obedecidas as indicações e as determinações do conjunto de documentos intitulado "Bases do Concurso", que será disponibilizado a todos os concorrentes no site oficial da Prefeitura.
- 2.6. O terreno que abrigará a Unidade Básica de Saúde é uma área pública municipal localizada às margens da rodovia estadual PB 018, no assentamento Gurugi, área rural do município e delimitada como Zona de Povos e Comunidades Tradicionais pela Lei Complementar 01/2018, com área total de 603,79 m².

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considere-se que a contratação do projeto resultante da conclusão do presente Concurso tem a finalidade de possibilitar a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde que atenda a demanda atual e futura e possibilite a prestação dos serviços públicos de saúde uma vez que a estrutura atual não atende satisfatoriamente às necessidades atuais.
- 3.2. Considere-se que é um dos objetivos atuais e institucionais do Ministério da Saúde expandir e qualificar a atenção básica por meio da difusão e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, permitindo a atuação das equipes no âmbito da saúde da família.
- 3.3. Considere-se que o atual espaço disponível para o oferecimento dos serviços de saúde à população local do Gurugi carece de condições mínimas de salubridade, funcionalidade e de segurança, representando precariedade na quantidade e qualidade dos ambientes, além de riscos relacionados a estrutura física.
- 3.4. Considere-se que a UBS de Gurugi atende atualmente a uma população estimada de 2.770 pessoas e conta com 1 (uma) Equipe de Saúde da Família - ESF composta por 14 profissionais atuando em um espaço de aproximadamente 120 m², caracterizando-se como uma UBS de Porte I, segundo a portaria 340 de março de 2013 do Ministério da Saúde, a qual prevê uma área estimada de 245 m² para o seu funcionamento.
- 3.5. Considere-se que será selecionada para contratação, por meio de um julgamento qualitativo, a proposta de solução projeto atual mais adequada para o contexto específico.
- 3.6. Considere-se que os Concursos se apresentam como a forma mais segura, economicamente sustentável e democrática para a contratação de projetos de arquitetura, permitindo a avaliação e a escolha do objeto antes de sua aquisição, sendo possível a escolha da melhor e mais adequada solução para uma problemática específica.
- 3.7. Considere-se que, de acordo com o §1º do Art.13 da Lei de Licitações (8.666/1993) "os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração".

4. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

- 4.1. A coordenação do presente Concurso será realizada pelo Arquiteto e Urbanista Yuri Duarte Lopes, Coordenador de

- Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento, integrante do quadro funcional da Prefeitura de Conde sob a matrícula nº 10027, com o suporte administrativo da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- 4.2. A Coordenação será responsável pelos seguintes serviços técnicos:
- 4.2.1. Instalar a Comissão Julgadora;
 - 4.2.2. Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;
 - 4.2.3. Monitorar o cronograma de desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência da SEPLAN/PMC e promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;
 - 4.2.4. Acompanhar e controlar os prazos e a documentação, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso;
 - 4.2.5. Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial da Prefeitura, entre concorrentes, Comissão Julgadora e SEPLAN/PMC;
 - 4.2.6. Responder às consultas de acordo com o Edital do Concurso e demais Bases. Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora;
 - 4.2.7. Submeter as respostas das consultas à aprovação da SEPLAN/PMC;
 - 4.2.8. Receber e disponibilizar os trabalhos à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes e preparando as condições para o julgamento dos mesmos;
 - 4.2.9. A Coordenação acompanhará todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto;
 - 4.2.10. No ato da instalação da comissão julgadora, o Coordenador irá providenciar o acesso, em meio eletrônico, a todos os projetos habilitados e fará uma análise inicial para detectar eventuais projetos considerados não habilitados (que não se ajustarem às condições estabelecidas no edital ou que de alguma forma contenham qualquer espécie de irregularidade), os quais, uma vez recebidos e conferidos pela Comissão Julgadora, serão registrados na ata final de julgamento;
 - 4.2.11. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do Concurso;
 - 4.2.12. Providenciar a digitação de atas de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;
 - 4.2.13. Caberá ao Coordenador do Concurso o papel de relator da ata final de julgamento, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados e eventuais menções, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto finalista. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas, se for o caso, eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo;
 - 4.2.14. O Coordenador deverá apresentar comprovante(s) de RRT;
 - 4.2.15. Elaborar relatórios parciais e relatório final, este último após o término dos trabalhos;
 - 4.2.16. Colaborar com a SEPLAN/PMC na organização e divulgação do ato público de identificação dos Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e das eventuais menções honrosas;
 - 4.2.17. Poderão ser realizadas reuniões ordinárias de periodicidade semanal, podendo ser alteradas conforme a complexidade, para exposição dos relatórios já citados, ou ainda, conforme conveniência da SEPLAN/PMC. O Coordenador também poderá solicitar reuniões técnicas extraordinárias, devidamente justificadas. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pelo Coordenador, e disponibilizada a todos os participantes da



- reunião e interessados, no máximo no 2º (segundo) dia útil após a reunião;
- 4.2.18. Acompanhar, junto à SEPLAN/PMC, a primeira reunião com a equipe vencedora para dar suporte nas considerações feitas pela Comissão Julgadora.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão se inscrever no concurso profissionais e/ou Pessoas Jurídicas brasileiras, do ramo de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, devidamente cadastradas e em situação regular perante o seu respectivo Conselho.
- 5.2. A Pessoa Jurídica será inscrita mediante a apresentação de um profissional que será o **responsável técnico** pelo projeto e o **único responsável** para os efeitos inerentes às Bases do Concurso.
- 5.3. A Pessoa Física inscrita deverá ser o **responsável técnico** pelo projeto e o **único responsável** para os efeitos inerentes às Bases do Concurso.
- 5.4. O profissional **responsável técnico** deve ser diplomado, legalmente habilitado e devidamente cadastrado e em situação regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BR), em dia com suas obrigações fiscais, residente e domiciliado no Brasil.
- 5.4.1. Para profissionais devidamente habilitados no CREA, somente serão aceitas inscrições de Engenheiros Civis.
- 5.5. A Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física dos projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares **deverão ser posteriormente habilitadas**, condição necessária para fazerem jus à premiação e para eventual futura contratação com a SEPLAN/PMC.
- 5.6. É vedada a inscrição de uma mesma Pessoa Jurídica ou Pessoa Física em mais de uma Projeto, mesmo que apresente distintos profissionais responsáveis técnicos.
- 5.7. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um Projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.
- 5.8. Serão consideradas inscritas, neste Concurso, todas as Pessoas Jurídicas e profissionais que atendam aos requisitos do Item 5, preencham as informações corretamente e enviem a documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição eletrônico, disponível no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <http://www.conde.pb.gov.br/concursos>.
- 5.9. É vedada a participação no presente Concurso, seja na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, de:
- Integrantes dos quadros da Prefeitura Municipal de Conde;
 - Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;
 - Cônjuges, parentes e afins até o 3º grau civil e/ou sócios das pessoas listadas acima.
- 5.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, deste Concurso ou participar do contrato dele decorrente:
- 5.10.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o município de Conde;
- 5.10.2. Empresas ou profissionais que estejam temporariamente suspensos de participar de licitação ou de contratar com a Administração em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta;
- 5.10.3. Empresas constituídas em consórcios;
- 5.10.4. É vedada a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou

- entidade da administração pública do município de Conde/PB em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
- contrato de serviço terceirizado;
 - contratos pertinentes às obras, aos serviços e à aquisição de bens;
 - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 5.10.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei federal nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais).
- 5.11. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.
- 5.12. A PMC, instituição promotora do Concurso, não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre a Pessoa Jurídica inscrita, o responsável técnico e demais integrantes da equipe para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe perante a SEPLAN/PMC.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições estarão abertas no período de 11/03/2019 a 12/04/2019 e somente poderão ser realizadas por via eletrônica, no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <http://www.conde.pb.gov.br/concursos>, a partir das 00h01min do dia 11/03/2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 12/04/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.2. A inscrição será feita mediante o preenchimento do formulário de inscrição e pagamento de taxa de participação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos por meio de uma Guia de Recolhimento da PMC disponibilizada no site oficial do Concurso.
- O participante poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário.
 - O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/04/2019.
- 6.3. A SEPLAN/PMC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição e definição da sua senha de acesso, o candidato receberá uma confirmação de inscrição no e-mail informado, com um espelho de todos os seus dados preenchidos juntamente com o seu número de inscrição.
- 6.5. O candidato inscrito poderá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da Área Restrita do Candidato, devendo para isso acessar a página "Inscrições" e clicar na opção "Quero acessar minha inscrição", disponíveis no site oficial da Prefeitura. Logo após, deverá informar o seu número de inscrição e senha de acesso.
- 6.6. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após atendimento dos requisitos do Item 6 e comprovação do pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição.
- 6.7. A confirmação de identificação do pagamento da taxa de inscrição, bem como a informação da homologação ou não homologação do candidato poderá ser acompanhada na Área Restrita do Candidato.
- 6.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros Concursos.
- 6.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PMC do direito



- de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.11. No momento da inscrição deverá ser preenchido formulário de identificação da pessoa física ou jurídica e do profissional responsável técnico no campo específico indicado na área de "Inscrições", no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.
- 6.12. Deverá ser encaminhado, também na inscrição, o seguinte documento em formato PDF ou JPG:
- Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR ou ao CREA/BR mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente.
- 6.13. A nomeação da equipe completa do projeto (autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe) ocorrerá posteriormente, no momento do envio do Projeto, em formulário de identificação a ser preenchido no campo específico indicado na área de "Envio dos Projetos", no site oficial do Concurso.
- 6.14. As inscrições serão homologadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do processamento do pagamento do boleto. A comunicação de homologação será enviada para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, bem como ficará disponível para visualização na Área Restrita do Candidato.
- 6.15. As inscrições serão Homologadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC.
- 6.16. O número de inscrição e a senha de acesso, gerados quando do momento da inscrição, serão utilizados para acessar a Área Restrita do Candidato, possibilitando o envio do Projeto, para fins de garantia do anonimato.

7. BASES DO CONCURSO

- 7.1. O conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso, disponível na seção "Bases do Concurso", no site oficial, é composto por:

- EDITAL - contém as regras gerais do Concurso, prazos e condições mínimas de participação.
- PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA-expõe as condições, necessidades e diretrizes arquitetônicas, programáticas e conceituais a serem consideradas na concepção e apresentação do Projeto reunindo os seguintes anexos:

b1. Documentos técnicos:

- UBS GURUGI_anexo I_Termo de Referência
UBS GURUGI_anexo II_Overlay
UBS GURUGI_anexo III_Fotos e imagens
UBS GURUGI_anexo IV_Base DWG

b2. Modelo de Prancha

- UBS GURUGI_anexo V_Modelo de prancha

b3. Minuta do Contrato e seus anexos:

- UBS GURUGI_anexo VI_Minuta do contrato
UBS GURUGI_anexo VI-A_Escopo do contrato
UBS GURUGI_anexo VI-B_Cronograma de desembolso

b4. Anexos Auxiliares:

- UBS GURUGI_anexo VII_Documentos auxiliares

8. CONSULTAS

- 8.1. As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas, sem identificação, por meio de formulário de consulta, no campo específico indicado na área de "Consultas", no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde

- <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>, durante o período estipulado no Cronograma - Item 20.
- A Coordenação do Concurso é a instância para a qual os consultentes deverão dirigir, durante o certame, eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, sempre por meio do site oficial da Prefeitura e conforme o Cronograma -Item 20.
 - A Coordenação do Concurso fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas.
 - A Coordenação divulgará as respostas às consultas em blocos, sem identificação dos consultentes, na área de "Respostas às consultas", no site oficial do Concurso. As respostas serão divulgadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento pela Coordenação, conforme o Cronograma – Item 20.
 - A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos inscritos e à Comissão Julgadora informações suplementares que julgar necessárias.
 - Todas as respostas às consultas e informações suplementares, eventualmente publicadas por iniciativa da Coordenação, passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, sendo de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar periodicamente o conteúdo do site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.
 - Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos formulados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma, ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outras instâncias da SEPLAN/PMC.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para inscrições, isto é, até o dia 05/04/2019, devendo as razões serem encaminhadas por escrito e nos termos do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser endereçadas à Coordenação do Concurso e protocoladas na Secretaria Municipal de Administração, Rodovia dos Tabajaras, PB 018 Km 2,7, Centro, Conde - PB, CEP 58322-000, de segunda à sexta, no horário das 08h às 12h.
- 9.3. A Coordenação do Concurso decidirá sobre a impugnação, que não tem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 9.5. Todas as eventuais impugnações e respostas a elas serão publicadas no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.

10. NORMAS DE APRESENTAÇÃO

- 10.1. As propostas deverão ser apresentadas eletronicamente e em nível de Estudo Preliminar (conforme definição da ABNT na NBR 13532), observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado na área de "Bases do Concurso", no site oficial do Concurso, de maneira a uniformizar a avaliação da Comissão Julgadora e a preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento.
- 10.2. Não serão aceitos Projetos entregues diretamente pelos concorrentes na sede da SEPLAN/PMC ou em qualquer outro meio que não seja o site oficial do Concurso, nos termos deste Edital.
- 10.3. Em nenhuma hipótese, sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e os



- prazos previstos neste Edital e/ou em desacordo com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.
- 10.4. Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Projeto:
- Memorial descritivo e justificativo;
 - Implantação do projeto no terreno;
 - Planta de todos os níveis e vista da cobertura;
 - Cortes e elevações em conformidade com o nível de Estudo Preliminar;
 - Especificações genéricas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;
 - Perspectivas e/ou renderizações.
- 10.5. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área Restrita do Candidato e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 03 (três) pranchas no formato A2 (420 x 594 mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 3 e conforme modelo de prancha disponível na página "Bases do Concurso".
- 10.5.1. As 03 (três) pranchas em formato A2 deverão ser enviadas em um único arquivo PDF, com tamanho máximo total de 20mb (vinte megabytes), de modo a possibilitar a visualização das mesmas em barra rolagem.
- 10.6. Adicionalmente às 03 (três) pranchas A2, deverá ser enviada 01 (uma) prancha no formato A1 (594 x 841 mm), disposta na posição vertical, conforme modelo de prancha disponível na página "Bases do Concurso", que apresente a síntese do projeto para fins de exposição, nos termos do item 17 deste Edital.
- 10.6.1. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, não sendo, portanto, objeto de julgamento.
- 10.6.2. A prancha A1, também em formato PDF, com tamanho máximo de 5mb (cinco megabytes), deverá ser enviada em um arquivo à parte.
- 10.7. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital, podendo, inclusive, invadir o carimbo, contanto que sua visibilidade seja preservada.
- 10.8. Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 5mb (cinco megabytes).
- 10.9. O processo de envio se dará mediante acesso a Área Restrita do Candidato, no site oficial do Concurso, conforme cronograma previsto no item 20.
- 10.10. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.
- 10.11. O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.
- 10.12. A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.
- 10.13. A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.
- 10.14. Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.
- 10.15. As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor (es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

- 10.16. O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

11. ENVIO DOS PROJETOS

- 11.1. Os projetos deverão ser enviados pela Internet, no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>, a partir das 00h01min do dia 24 de abril de 2019 até 23h59min do dia 26 de abril de 2019 (horário de Brasília/DF). Não serão aceitos Projetos enviados fora do período especificado.
- 11.2. Para efetuar o envio dos Projetos, o participante deverá acessar a Área Restrita do candidato, que disponibilizará para os candidatos homologados no certame, quando do momento do envio, a opção "Enviar meu Projeto". Após clicar nesta opção, o candidato terá acesso ao formulário específico de envio do seu Projeto.
- 11.3. Os arquivos em formato PDF poderão receber o nome que melhor convier ao participante, uma vez que o sistema renomeará os arquivos, seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo.
- 11.4. Além do envio dos Projetos, os participantes deverão listar os nomes da equipe completa em ficha de identificação própria, no campo específico indicado no formulário eletrônico de "Envio dos Projetos", no site oficial do Concurso.
- 11.5. Os Projetos e as listas com os nomes das equipes completas serão recebidos pela Unidade de Tecnologia da Informação responsável pela construção e manutenção do site oficial da Prefeitura, sem participação da Coordenação do Concurso, que terá acesso aos Projetos apenas posteriormente, sem qualquer identificação de autoria, para disponibilização para a Comissão Julgadora.

12. A COMISSÃO JULGADORA E O JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 12.1. A Comissão Julgadora é composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes. São eles:

Indicação	Titular	Suplente
IAB/BR ¹	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz Arquiteto e Urbanista	Pedro Rossi Arquiteto e Urbanista
CAU/PB ²	Cristina Evelise Vieira Alexandre Arquiteta e Urbanista	Ricardo Victor de Mendonça Vidal Arquiteto e Urbanista
DAU/UFPB ³	Carlos Alejandro Nome Arquiteto e Urbanista	Juliana M. da Silva Costa de Moraes Arquiteta e Urbanista
SEPLAN/PMC ⁴	Raissa Gonçalves Monteiro Arquiteta e Urbanista	Susana F. S. Montenegro Borba Arquiteta e Urbanista
SES/PB ⁵	Alan Kardec Barbosa do Nascimento Arquiteto e Urbanista	Thaciana Queiroga G. de Almeida Arquiteta e Urbanista

- 12.2. O julgamento será presencial e acontecerá em uma única fase, de 29/04/2019 a 30/04/2019, em local determinado pela Coordenação do Concurso.

¹ Instituto de Arquitetos do Brasil

² Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

³ Departamento de Arquitetura e Urbanismo – Universidade Federal da Paraíba

⁴ Secretaria de Planejamento – Prefeitura Municipal de Conde

⁵ Secretaria de Estado da Saúde – Governo da Paraíba



- 12.3. Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos Projetos concorrentes e a indicação dos premiados e eventuais menções honrosas, bem como eventuais desclassificações com base neste Edital.
- 12.4. A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto no tocante ao julgamento dos Projetos.
- 12.5. No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação colocará à sua disposição os documentos que integram as Bases do Concurso. As decisões serão registradas na ata final de julgamento.
- 12.6. Caberá à Coordenação do Concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.
- 12.7. As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas na ata final de julgamento, em que constarão: data, hora, local, procedimentos e pareceres sobre todos os Projetos premiados.
- 12.8. Caberá à Coordenação do Concurso o papel de relatora da ata final de julgamento, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os Projetos premiados e eventuais menções honrosas, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada Projeto finalista. No caso do Projeto vencedor, devem ser apresentadas, se for o caso, recomendações a serem observadas no desenvolvimento das etapas subsequentes, conforme consta na minuta do Contrato e em seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.
- 12.9. São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora:
- conceito e inovação;
 - aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;
 - integração e contextualização urbana e cultural;
 - acessibilidade universal e inclusão social;
 - clareza e coerência na apresentação do projeto;
 - adequação às normas;
 - funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;
 - sustentabilidade;
 - adequação à humanização no ambiente físico hospitalar;
 - exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
 - soluções de conforto térmico e eficiência energética.
- 12.10. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados no item 12.9, acima, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.
- 12.11. A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do Projeto em Estudo Preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.
- 12.12. A Comissão Julgadora deverá indicar os 03 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Projetos. Poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou destaque, caso julgue procedente.
- 12.13. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.
- 12.14. As decisões definitivas serão por maioria simples de voto.
- 12.15. Os trabalhos da Comissão Julgadora são concluídos com a entrega, à Coordenação, da ata final de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na SEPLAN/PMC.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROJETOS

- 13.1. O processo de identificação dos 03 (três) Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e das eventuais menções honrosas acontecerá em ato público, na presença da

- Coordenação do Concurso e da SEPLAN/PMC. O ato público será realizado no dia 30 de abril de 2019, em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência.
- 13.2. Após divulgação no ato público, os 03 (três) Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e as eventuais menções honrosas serão divulgados no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.
- 13.3. O prazo para eventuais recursos está previsto no item 14 deste Edital, e começará a contar a partir da divulgação do resultado final do Concurso, no site oficial.
- 13.4. Uma vez conhecidos, os 03 (três) Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares passarão à fase de habilitação, condição necessária para fazerem jus à premiação e, no caso do Projeto classificado em primeiro lugar, à posterior contratação.
- 13.5. Após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, seu resultado final será divulgado no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.
- 13.6. Os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento serão publicados por tempo indeterminado, após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, no site oficial do Concurso, e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, nos termos do item 18 do presente Edital.
- ### 14. RECURSOS
- 14.1. Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e no que couber do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Dos resultados do julgamento e da fase de habilitação do Concurso, o autor inscrito como responsável técnico poderá manifestar a intenção de recorrer, devendo fazê-lo em campo próprio no site do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.
- 14.3. Após a manifestação da intenção de recorrer prevista no item 14.2, os documentos dos recursos deverão ser endereçados à Coordenação do Concurso, digitalizados e encaminhados para o e-mail da Secretaria Municipal de Planejamento (seplan.conde@gmail.com) em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos vencedores.
- 14.4. Por ocasião de interposição de recursos e quando recebida documentação justificativa, a Coordenação do Concurso, divulgará os autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados, publicados no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.
- 14.5. No caso da interposição de recursos e no momento de sua divulgação, ficam os demais concorrentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente e que deverão ser endereçados à Coordenação do Concurso, digitalizados e encaminhados para o e-mail da Secretaria Municipal de Planejamento (seplan.conde@gmail.com).
- 14.6. O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. A Coordenação do Concurso deverá julgar o recurso, com o embasamento da Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final para sua interposição; ou, nesse mesmo prazo, a Coordenação do Concurso levará o recurso à Secretaria Municipal de Administração, que deverá, neste caso, proferir decisão dentro dos 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.
- 14.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos, bem como aqueles que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.



- 14.9. As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas diretamente aos concorrentes por meio do site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>.
- 14.10. Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, ocorrerá o chamamento do classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para habilitação da Pessoa Física ou Jurídica responsável pelo Projeto classificado em **PRIMEIRO LUGAR**, condição necessária para fazer jus à premiação e à posterior contratação, deverão ser comprovados à CPL/SEMAP, até 7 (sete) dias úteis após a divulgação do Resultado, podendo o prazo ser prorrogado por mais 7 (sete) dias úteis a critério da CPL/SEMAP, os itens abaixo indicados:

Para Pessoa Jurídica:

- a. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica" vigente;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS – CND;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;

- i. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, em caso de Pessoa Jurídica;
- j. Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k. Comprovante de vínculo entre o **profissional responsável técnico** indicado e a Pessoa Jurídica, por meio de contrato de trabalho ou qualquer outro vínculo trabalhista;
- l. Comprovante de regularidade de todos os profissionais da equipe apresentada junto ao CAU/BR e/ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente;
- m. Comprovação de qualificação técnica, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com as características do objeto deste Concurso, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome dos integrantes da equipe apresentada.

Para Pessoa Física:

- a. Cópia do RG ou outro documento de identidade;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c. Comprovante de regularidade da pessoa física junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do participante;
- e. Comprovação de qualificação técnica, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com as características do objeto deste Concurso, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou dos integrantes da equipe apresentada.

- 15.2. Em caso de não apresentação, pela empresa ou profissional classificada em primeiro lugar, da documentação e das condições exigidas no item 15.1 dentro do prazo estipulado, ou caso venha a

ser declarada inabilitada, a SEPLAN/PMC contratará a empresa ou profissional classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor do concurso e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

- 15.3. Para a Habilitação das Pessoas Jurídicas e Físicas responsáveis pelos projetos classificados em **SEGUNDO E TERCEIRO lugares**, condição necessária para fazer jus à premiação devida, as mesmas deverão comprovar à CPL/SEMAP, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação do Resultado do Concurso, podendo o prazo ser prorrogado por mais 7 (sete) dias úteis a critério da CPL/SEMAP, os itens abaixo indicados:

Para Pessoa Jurídica:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica" vigente;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS - CND;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante.

Para Pessoa Física:

- a. Cópia do RG ou outro documento de identidade;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c. Comprovante de regularidade da pessoa física junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do participante.

16. PREMIAÇÃO

- 16.1. Além de diplomas específicos para os membros das equipes, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora e devidamente habilitados junto à SEPLAN/PMC são os seguintes:
- 1º colocado:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2º colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3º colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- 16.2. Os valores dos prêmios serão pagos às Pessoas Jurídicas ou Físicas dos Projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e devidamente habilitadas junto à SEPLAN/PMC, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento.

- 16.3. As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

- 16.4. Todos os autores dos Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados digitais de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso, mediante solicitação.

- 16.5. Conforme Artigo 34 § 2º da Lei 13.303/2016, o valor do prêmio do primeiro colocado será considerado como parte do valor total do contrato de mesmo.

17. EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS CONCORRENTES

- 17.1. Após a homologação do Concurso, todos os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora, caso seja de interesse da SEPLAN/PMC, poderão integrar exposição física do Concurso.

- 17.2. Em caso de exposição dos projetos do Concurso, serão impressas, exclusivamente para esse fim, as pranchas síntese em formato A1 enviadas na ocasião do envio das demais pranchas objeto de julgamento, nos termos do item 10.6 deste Edital. Os Projetos serão devidamente identificados, com destaque para os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares e as eventuais menções honrosas.

**18. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR**

- 18.1. À equipe vencedora, já devidamente habilitada segundo critérios do item 15 junto à SEPLAN/PMC, está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a execução dos Projetos Completos: Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, de acordo com a minuta do Contrato e seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.
- 18.2. O valor bruto do contrato a ser firmado entre a SEAD/PMC e a pessoa jurídica ou física do Projeto vencedor é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referentes ao contrato dos Projetos, incluído o valor da premiação, nos termos do item 16.
- 18.3. Do valor da contratação serão deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos no item 16.1 para o primeiro colocado, os quais são considerados como parte do trabalho licitado e contratado.
- 18.4. Ficam como responsabilidade do contratado todas as ações que visem às aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes, não cabendo a SEPLAN/PMC a entrega, acompanhamento, retirada e correção de exigências junto aos órgãos.
- 18.5. A vigência do contrato será a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pela SEPLAN/PMC. A exclusivo critério da SEPLAN/PMC, a execução dos serviços poderá ser autorizada em partes, mediante a emissão de Ordem Parcial de Serviços.
- 18.6. A SEPLAN/PMC indicará o executor interno do Contrato, conforme o que couber o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19. INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 19.1. A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os Projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a eliminação do Projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade promotora SEPLAN/PMC.
- 19.2. A Pessoa Jurídica ou Física que se recusar a assinar, injustificadamente, o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que poderá ser realizada por meio de telefone ou e-mail, ou da entrega de correspondência registrada pela SEPLAN/PMC; que fizer declaração falsa; que ensejar o retardamento da execução do Concurso ou que falhar ou fraudar na execução do objeto sofrerá as penalidades previstas neste Edital.
- 19.3. Constituem penalidades aplicáveis:
- I. Durante o processo do Concurso:
- a. Desclassificação do concorrente.
- II. Na Contratação:
- a. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade, e no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93.

20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PRAZOS

- 20.1. O prazo para a conclusão do Concurso será de 51(cinquenta e um) dias contados desde o seu lançamento até a divulgação do resultado final, com a seleção do projeto vencedor. O cronograma completo de atividades e prazos do Concurso é o discriminado abaixo:

Lançamento do Concurso

11 de março de 2019

Inscrições

11 de março de 2019 a 12 de abril de 2019

Consultas

11 de março de 2019 a 12 de abril de 2019

Respostas às consultas

15 de março de 2019 a 17 de abril de 2019

Envio dos Projetos

00h01min do dia 24 de abril de 2019 até às 23h59min do dia 26 de abril de 2019

(Horário de Brasília/DF)

Julgamento

29 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019

Divulgação do resultado do Concurso

30 de abril de 2019

- 20.2. Após a divulgação do resultado do Concurso e a contratação da equipe vencedora, será observado o prazo de 70 (setenta) dias corridos para a elaboração do Projeto Completo (Projeto Executivo e Projetos Complementares).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os concorrentes autorizam à SEPLAN/PMC o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos – a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Será garantida, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.
- 21.2. Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a SEPLAN/PMC de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 21.3. Os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares só receberão os prêmios previstos no item 16.1 e o classificado em primeiro colocado somente será contratado após a autorização/cessão expressa dos direitos patrimoniais relativos aos Projetos premiados e desenvolvidos no âmbito do presente Concurso, ficando assegurada a possibilidade de utilização para os fins necessários à consecução do objetivo deste certame e a veiculação nos canais da SEPLAN/PMC e em ações de divulgação que forem necessárias, de acordo com o previsto no Edital e nas demais Bases do Concurso e nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais).
- 21.4. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato, nos termos do item 6.3 do Termo de Referência.
- 21.5. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.
- 21.6. A subcontratação parcial depende de prévia autorização por parte do contratante, que deve avaliar a qualificação técnica da subcontratada para a execução dos serviços previstos, bem como os requisitos de habilitação aplicáveis.
- 21.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato permanece com a contratada vencedora do Concurso.
- 21.8. A SEPLAN/PMC poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do Concurso induz ao do Contrato. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do Concurso, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.9. O vencedor deverá autorizar a SEPLAN/PMC a executar o projeto melhor classificado, quando esta julgar conveniente, conforme o que couber do §2º do artigo 52 da Lei nº 8.666/93.
- 21.10. Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 21.11. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAN/PMC, em instância administrativa, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.



- 21.13. Fica eleito o foro de Conde/PB como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conde, 11 de fevereiro de 2019.

BÁRBARA DE FREITAS LINS CRUZ
Secretária Municipal de Administração

FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I
UBS GURUGI -
TERMO DE REFERÊNCIA - CONCURSO N° 001/2019

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE, PARAÍBA.

PROCESSO N°:0572/2019

INTERESSADO: SEPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Conde, doravante denominada SEPLAN/PMC, faz saber que institui o CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE, PARAÍBA, de acordo com o Edital de Concurso n° 001/2019 e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, disponibilizado no site oficial do Concurso.

22. APRESENTAÇÃO

- 22.1. O presente Termo de Referência - TR expõe as necessidades da SEPLAN/PMC e estabelece as condições, especificações técnicas e diretrizes arquitetônicas, programáticas e conceituais a serem consideradas na concepção e apresentação do Projeto de Arquitetura para a Unidade Básica de Saúde na Comunidade Quilombola do Gurugi, no Município de Conde, além de conter o escopo e as características fundamentais dos serviços a serem contratados pela Prefeitura de Conde a partir do Projeto declarado vencedor deste Concurso.
- 22.2. O Projeto de Arquitetura a ser contratado a partir da proposta vencedora do certame será composto por: Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo (Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares).
- 22.3. Integram este documento os seguintes anexos, disponíveis na seção Bases do Concurso, no site oficial do Concurso, acessado a partir da aba "UBS Quilombola" no site oficial da Prefeitura de Conde <<http://www.conde.pb.gov.br/concursos>>:

Documentos técnicos:

UBS GURUGI_anexoI_Termo de Referência
UBS GURUGI_anexoII_Overlay
UBS GURUGI_anexoIII_Fotos e imagens
UBS GURUGI_anexoIV_Base DWG

Modelo de Prancha

UBS GURUGI_anexoV_Modelo de prancha

Minuta do Contrato e seus anexos:

UBS GURUGI_anexoVI_Minuta do contrato
UBS GURUGI_anexoVI-A_Escopo do contrato
UBS GURUGI_anexo VI-B_Cronograma de desembolso

Anexos Auxiliares:

UBS GURUGI_anexoVII_Documentos auxiliares

23. O CONCURSO

- 23.1. O objeto do Concurso consiste na apresentação de um Estudo Preliminar de Arquitetura para a Unidade Básica de Saúde (UBS) na Comunidade Quilombola do Gurugi, no Município de Conde/PB.
- 23.2. Deverão ser propostas soluções tecnicamente viáveis e adaptadas às condições especificadas no Edital e no presente TR visando a construção de edificação que possibilite o pleno funcionamento das atividades previstas e ofereça espaços qualificados com boas condições de uso à população.
- 23.3. Será selecionado, em uma única etapa de julgamento, o Projeto mais adequado, com liberdade de proposição, uma vez obedecidas as indicações e as determinações do conjunto de documentos intitulado "Bases do Concurso", que será disponibilizado a todos os concorrentes no site oficial da Prefeitura.
- 23.4. Deverá ser proposta uma construção com área estimada de 245,70 m², de acordo com as condições, programa de necessidades e pré-dimensionamento apresentados neste TR.

24. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E DA COMUNIDADE

- 24.1. O terreno que abrigará a Unidade Básica de Saúde é uma área pública municipal localizada às margens da rodovia estadual PB 018, no assentamento Gurugi, distante cerca de 8 quilômetros do núcleo central da Cidade de Conde, área rural do município e delimitada como Zona de Povos e Comunidades Tradicionais pela Lei Complementar 01/2018, com área total de 603,79 m².



Imagem 01: Terreno onde será implantada a UBS Quilombola do Gurugi.

- 24.2. O terreno objeto deste Concurso abriga, hoje, duas edificações distintas: a atual UBS (temporariamente fechada devido às más condições); e uma Creche Municipal. As duas edificações serão obrigatoriamente demolidas para a implantação da nova Unidade Básica de Saúde.
- 24.3. A Zona de Povos e Comunidades Tradicionais (ZPOCT), onde está localizada a área de intervenção, "compreende as terras ocupadas historicamente por grupos populacionais com características culturais específicas e de organização social diferenciada, que se reconhecem como povos ou comunidades tradicionais e mantém relação especial com seus territórios e recursos naturais". Tal Zona "Objetiva promover o reconhecimento, valorização e preservação da diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais assegurando suas características particulares de reprodução e apropriação do território, possibilitando o acesso desse povo a políticas públicas de planejamento territorial, garantindo sua integração, conectividade e o direito à cidade..." (Lei Complementar 01/2018).



- 24.4. São consideradas comunidades quilombolas “grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003).
- 24.5. A comunidade Quilombola do Gurugué composta por aproximadamente 253 famílias e está assentada em um terreno onde seria o aldeamento indígena da Jacoca, que pertencia aos índios da tribo Tabajara e que foi uma concessão feita pela Coroa Portuguesa em 1614. O território, que foi ocupado por índios, colonos e negros libertos ou fugidos do regime de escravidão, acabou sendo regularizado em nome de arrendatários que constituíram duas grandes fazendas no final do século XIX (Monteiro, 2009⁶). Devido aos conflitos fundiários e à intervenção do Estado, a área acabou se subdividindo em quatro assentamentos rurais. As famílias negras ficaram estabelecidas nos assentamentos de Gurugi I e Gurugi II, onde se encontram até os dias atuais. No ano de 2006 a Comunidade foi reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, quando recebeu a Certificação Quilombola.
- 24.6. No momento da constituição do assentamento, a atividade econômica predominante na região era a atividade agrícola. Atualmente, a ênfase econômica começa a ser deslocada para as atividades turística e cultural.

25. PROGRAMA DE NECESSIDADES E DIRETRIZES PROJETUAIS

- 25.1. O Projeto de Arquitetura deverá ser elaborado a partir dos elementos técnicos fornecidos, observando-se as diretrizes e o Programa de Necessidades apresentados neste TR, além da legislação e das normas vigentes aplicáveis, com especial atenção à seguinte documentação:
- Documentos relacionados nos anexos de I a VII;
 - Lei Complementar 01/2018 - Zoneamento;
 - Lei Municipal Nº 251/2001 - Código de Obras e Urbanismo do Município de Conde/PB;
 - NBRs 9050 (acessibilidade), 15220 (desempenho térmico nas edificações), 15575 de 1 a 6 (normas de desempenho), ISO 37120:2017 (Desenvolvimento sustentável de comunidades) e todas as demais que se apliquem à elaboração de Projetos de Arquitetura;
 - Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
 - Portaria nº 340, do Ministério da Saúde, de 4 de março de 2013;
 - Normas Técnicas (NTs) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, disponíveis em: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/normas-tecnicas-novo/>.

- 25.2. O Projeto proposto deverá, ainda:

- 25.2.1. Promover relação de qualidade da interface entre o ambiente construído e o espaço livre público, considerando a fluidez, permeabilidade e integração física e visual;
- 25.2.2. Considerar, na utilização de materiais e elementos construtivos, a inserção do objeto edificado em um território com características culturais e identitárias específicas relativas às comunidades negras e remanescentes de Quilombos;
- 25.2.3. Considerar as questões relativas à qualidade e à sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural, empregando soluções que traduzam as exigências do conforto ambiental e o menor impacto possível, incorporando, sempre que conveniente, novas tecnologias que acarretem maior eficiência;
- 25.2.4. Aproveitar ao máximo, sempre que possível, a iluminação e a ventilação naturais em todos os ambientes;

- 25.2.5. Proporcionar a humanização no ambiente físico hospitalar, buscando promover uma “ambiência acolhedora e confortável”, no âmbito da Política Nacional de Humanização (anexo VII);
- 25.2.6. Privilegiar a economicidade e a viabilidade construtiva, adotando soluções projetuais racionais e eficientes que favoreçam a facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes, materiais e sistemas propostos;
- 25.2.7. Prever a possibilidade de expansão do projeto de acordo com o aumento da demanda ou o incremento dos serviços oferecidos;
- 25.2.8. Especificar materiais levando em consideração a durabilidade, a adequação às características locais e culturais, a disponibilidade no mercado, e, sempre que possível, a existência de certificações de produção sustentável ou de baixo impacto ambiental;
- 25.2.9. Prever acessos e instalações para pessoas com necessidades especiais (NBR 9050) e considerar as questões de tráfego de veículos, pedestres e ciclistas, de acessos de ambulâncias e carros de bombeiros e de locais de carga e descarga.
- 25.3. A Unidade Básica de Saúde (UBS) atenderá uma população estimada de 2770 pessoas e abrigará 01 Equipe de Saúde da Família, composta por 14 profissionais:
- 06 Agentes Comunitários de Saúde;
 - 01 Agente de Combate às Endemias;
 - 01 Auxiliar de Saúde Bucal;
 - 01 dentista;
 - 01 enfermeiro;
 - 01 médico;
 - 01 técnico de enfermagem;
 - 01 auxiliar de serviços gerais e;
 - 01 recepcionista.
- 25.4. O programa de necessidades mínimo estabelecido para a Unidade Básica de Saúde (UBS) é o abaixo relacionado, subsidiado pelas diretrizes apontadas no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, documento integrante do anexo VII.

AMBIENTE	QNT	ÁREA (m ²) *	OBSERVAÇÃO
Recepção para pacientes e acompanhantes	1	-	Prever espaço de arquivamento para cerca de 4.000 prontuários
Sala de espera para pacientes e acompanhantes	1 a 3	-	Prever espaço que comporte aproximadamente 20 pessoas
Terraço de acolhimento e espera	1	-	Espaço anterior à recepção, coberto e exposto ao ar livre
Consultório com sanitário adaptado (anexo)	2	9 m ²	-
Consultório NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica)	1	9 m ²	-
Sala de procedimentos/vacina	2	9 m ²	Evitar luz solar incidente
Almoxarifado	1	3 m ²	-
Consultório odontológico (1 cadeira)	1	16 m ²	Prever área para escovário
Área para compressor e bomba à vácuo(externa à unidade)	1	-	Espaço para as máquinas destinadas ao funcionamento do equipamento odontológico
Depósito de material de limpeza	1	3 m ³	-
Sanitários	2	-	Sanitários públicos separados por sexo
Sala de utilidades	1	4 m ²	-
Copa / cozinha alternativa	1	5 m ²	-
Área para reuniões e atividades educativas	1	-	-

⁶MONTEIRO; Karoline dos Santos. *De quilombo a terra quilombola conflitos pela propriedade da terra na construção territorial de Gurugi, Paraíba* [Monografia de Conclusão de Curso]. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, curso de Geografia. Departamento de Geociências, 2009



Abrigo de resíduos sólidos	1	-	Prever a separação do resíduo comum e o biológico
Sala de recepção, lavagem e descontaminação**	1	4 m ²	Comunica-se com a sala de esterilização e estocagem
Sala de esterilização e estocagem de material esterilizado	1	6 m ²	Comunica-se com a sala de lavagem e descontaminação
Sala de dispensação de medicamentos	1	-	Restrito ao acesso de funcionários
Sala de observação	1		Prever espaço para 2 leitos e 1 banheiro
Horta comunitária	1	-	Horta para uso da UBS e com acesso para a população local
Bicicletário	1	-	10 vagas
Estacionamento	1	-	05 vagas (1 PCD e 1 Idoso)
Carga e descarga	1	-	1 vaga
Ambulância	1	21 m ²	1 acesso coberto para embarque e desembarque
Área total estimada de construção para UBS destinada a 1 ESF ***			245,70 m ²

*As áreas discriminadas são para efeito de referência e pré-dimensionamento, podendo ser adaptadas para cada solução projetual.

** Pode ser substituída pela Sala de Utilidades se esta for contígua à sala de esterilização e estocagem.

*** De acordo com Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde (anexo VII).

- 25.5. Uma mais completa definição e caracterização de cada ambiente previsto no Programa de Necessidades acima pode ser consultada no anexo VII - Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde.
- 25.6. Poderão ser previstos outros ambientes não especificados acima de acordo com a solução projetual, desde que estejam coerentes com a proposta e com as diretrizes aqui apresentadas.
- 25.7. O espaço previsto para a horta pode ser utilizado para plantação de ervas medicinais e outras hortaliças e deve possibilitar, também, o uso controlado pela própria comunidade, onde podem ocorrer oficinas e eventos educacionais. Para este espaço não é definido uma área mínima de referência, ficando à cargo de cada solução projetual.
- 25.8. Deverão ser estudados, para o lançamento dos partidos arquitetônicos: os efeitos dos ventos, da umidade e da insolação; as características arquitetônicas e culturais do entorno; as características do terreno e pré-existências.

26. DADOS CLIMÁTICOS

- 26.1. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o clima na região é Tropical quente e úmido, com três meses secos no ano. A estação mais seca desde agosto a fevereiro, já o período de maior precipitação se concentra entre final de fevereiro e meados de agosto. A temperatura média anual é de 24,8°C com uma amplitude de entre 3° e 5°.
- 26.2. Com relação à ventilação, a época de maior incidência no ano dura entre final de maio e janeiro, com velocidades médias do vento acima de 19,2 quilômetros por hora. A ventilação predominante varia de sudeste a leste, sendo mais frequente a vinda do leste entre meados de agosto e início de julho (<https://pt.weatherspark.com/>).
- 26.3. De acordo o Zoneamento Bioclimático Brasileiro, apresentado na NBR 15220-3, a região onde se situa o município de Conde é caracterizada como Zona Bioclimática 8. Ainda que a norma apresente orientações direcionadas às edificações de uso habitacional, são elencadas estratégias e recomendações que podem ser consideradas e interpretadas de acordo com a solução de cada projeto, a saber: a utilização de "aberturas grandes e

totalmente sombreadas, o uso de paredes e coberturas leves e refletoras e o uso de ventilação cruzada o ano todo, advertindo que apenas o condicionamento passivo não será suficiente durante as horas mais quentes".

27. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS - ETAPAS DE TRABALHO

- 27.1. A equipe vencedora do Concurso, devidamente habilitada de acordo com o Edital, será contratada pela PMC para a elaboração dos Projetos Completos: Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, de acordo com a minuta do Contrato e seus anexos, integrantes das Bases do Concurso.
- 27.2. Os serviços que serão prestados pela equipe vencedora do Concurso para o desenvolvimento do Projeto Completo, a ser contratado, serão elaborados conforme as seguintes etapas e constantes no anexo VI- minuta do Contrato e em seus anexos (escopo do contrato e cronograma de desembolso):
- 27.2.1. Projeto de Arquitetura:
- Anteprojeto;
 - Projeto Legal;
 - Projeto Executivo;
 - Acompanhamento técnico da obra.
- 27.2.2. Projeto de sinalização e comunicação visual:
- Anteprojeto;
 - Projeto Executivo.
- 27.2.3. Projeto estrutural e de fundações:
- Anteprojeto;
 - Projeto Executivo.
- 27.2.4. Projeto de Instalações elétricas prediais, telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):
- Anteprojeto;
 - Projeto Executivo.
- 27.2.5. Projeto de Instalações - Hidrossanitárias e de águas pluviais:
- Anteprojeto;
 - Projeto Executivo.
- 27.2.6. Projeto de instalações preventivas e de combate a incêndio:
- Anteprojeto;
 - Projeto Legal;
 - Projeto Executivo.
- 27.2.7. Projeto de instalações prediais de gás (GLP):
- Anteprojeto;
 - Projeto Executivo.
- 27.3. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato, sendo admitida somente para os seguintes projetos:
- Sinalização e comunicação visual;
 - Estrutural e fundações;
 - Instalações elétricas prediais, telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Instalações hidrossanitárias e de águas pluviais;
 - Instalações preventivas e de combate a incêndio;
 - Instalações prediais de gás (GLP).
- 27.4. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.
- 27.5. A subcontratação parcial depende de prévia autorização por parte do contratante, que deve avaliar a qualificação técnica da subcontratada para a execução dos serviços previstos, bem como os requisitos de habilitação aplicáveis.
28. DEFINIÇÃO DOS HONORÁRIOS
- 28.1. O valor bruto do contrato a ser firmado entre a PMC e a Pessoa Física ou Jurídica do Projeto vencedor do Concurso, referente aos Projetos completos de Arquitetura e Complementares, é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), incluído o valor referente à premiação, calculados com base nas Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR, a partir de parâmetros médios estabelecidos pela equipe técnica da SEPLAN/PMC e considerando a área estimada de construção prevista neste TR.



- 28.2. O valor do contrato e os respectivos serviços estão mais bem especificados e descritos nos anexos VI (minuta do contrato), VIA (escopo do contrato) e VIB (cronograma de desembolso).

Conde, 11 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO VI
UBS GURUGI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019 – DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONDE E
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Conde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.916.645/0001-80, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 82, Centro, CEP 58.322-000 – Conde – PB, neste ato representado pela prefeita, MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Conde doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, carteira do CAU _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Edital de Licitação mediante CONCURSO Nº 001/2019, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/1993, à qual se sujeitam as partes contratantes tendo em vista o constante do Processo Administrativo 0572/2019- SEPLAN/PMC resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

29. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 29.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como dos Projetos Complementares de sinalização e comunicação visual, estrutura e fundações, instalações elétricas prediais, telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias e de águas pluviais, instalações preventivas de combate a incêndio e instalações prediais de gás, para a Unidade Básica de Saúde – UBS Quilombola do Gurugi, no Município de Conde/PB, apresentado em nível de Estudo Preliminar, declarado vencedor do Concurso nº 001/2019.
- 29.2. Os serviços serão executados em obediência a todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE, PARAÍBA** e em todos os demais documentos integrantes das Bases do Concurso, inclusive este Contrato e seus documentos anexos (VI A -escopo do contrato e VI B - cronograma de desembolso) e normas vigentes.
- 29.3. Poderão constituir objeto do presente Contrato outros serviços pertinentes ao escopo ora Contratado, discriminado no anexo VI A

- escopo do contrato, e cuja execução tenha implicação direta com aqueles de responsabilidade da CONTRATADA.
- 29.4. A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, se fará por meio da emissão de Ordens de Início de Serviços, parciais ou totais, que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

30. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

- 30.1. Os projetos, fruto deste contrato, deverão apresentar como conteúdo:
- 30.1.1. Projeto de Arquitetura:
– Anteprojeto;
– Projeto Legal;
– Projeto Executivo;
– Acompanhamento técnico da obra.
- 30.1.2. Projeto de sinalização e comunicação visual:
– Anteprojeto;
– Projeto Executivo.
- 30.1.3. Projeto estrutural e de fundações:
– Anteprojeto;
– Projeto Executivo.
- 30.1.4. Projeto de Instalações elétricas prediais, telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):
– Anteprojeto;
– Projeto Executivo.
- 30.1.5. Projeto de Instalações - Hidrossanitárias e de águas pluviais:
– Anteprojeto;
– Projeto Executivo.
- 30.1.6. Projeto de instalações preventivas e de combate a incêndio:
– Anteprojeto;
– Projeto Legal;
– Projeto Executivo.
- 30.1.7. Projeto de instalações prediais de gás (GLP):
– Anteprojeto;
– Projeto Executivo.
- 30.2. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos e submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria de Planejamento (SEPLAN/PMC). Além disso, anteriormente à aprovação dos projetos, deverão ser feitas consultas de interferência e viabilidade às concessionárias competentes e os projetos submetidos à aprovação desses órgãos.
- 30.3. Caso entre em vigor algum Decreto regulamentando que o projeto deverá ser submetido à aprovação em qualquer outro órgão que não esteja citado acima, durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deverá acatar tal regulamentação, podendo ocorrer penalidades/multas caso a solicitação não seja cumprida.

31. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 31.1. Para todos os fins e efeitos legais, o presente Contrato terá o Prazo total de Execução de 70 (setenta) dias, desconsiderando o prazo de análise para aprovação nos órgãos competentes.
- 31.2. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 31.3. O Prazo de Execução se inicia a partir da emissão de Ordem de Serviço que, a exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser autorizada em partes, mediante a emissão de Ordem Parcial de Serviços.
- 31.3.1. Os Projetos correspondentes aos itens 2 a 7, representados no anexo VI B - cronograma de desembolso, somente poderão ser protocolados para análise e aprovação nos órgãos competentes após a publicação de Termo de aprovação dos Projetos emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento.
- 31.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para cumprimento das exigências de sua competência, emitidas pelos órgãos de aprovação, ou pela CONTRATANTE, a partir da data de emissão do documento de exigência, podendo ocorrer penalidades/multas, por descumprimento não justificado.
- 31.4.1. Caso o prazo de cumprimento de exigência pela CONTRATADA, em qualquer órgão, ultrapasse os 10 (dez) dias



- corridos, este deverá ser justificado pela CONTRATADA e aprovado pelo Executor do Contrato e/ou Comissão Executora, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.
- 31.5. A cada apresentação do projeto nos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá apresentar **imediatamente** à SEPLAN/PMC o protocolo do órgão para fins de acompanhamento e controle dos prazos de desenvolvimento. Quando o projeto estiver em análise para aprovação junto aos órgãos, o Prazo de Execução não estará sendo contabilizado.
- 31.5.1. A CONTRATADA não poderá repetir o mesmo erro de exigência emitida pelos órgãos competentes mais que 03 (três) vezes, podendo ocorrer penalidades/multas, com direito a contraditório e ampla defesa.
- 31.5.2. Caso a CONTRATADA não cumpra a uma mesma exigência por mais de uma vez, esta deverá justificar o motivo e este deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e/ou Comissão Executora, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.
- 31.5.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à SEPLAN/PMC um **relatório semanal** acerca do andamento dos processos em aprovação.
- 31.6. O cumprimento dos prazos para aprovação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, responsável pelo cumprimento das exigências e intermediações junto aos órgãos de aprovação, podendo ocorrer penalidades/multas caso os projetos não sejam entregues nos prazos estipulados.
- 31.7. O Prazo de Execução não pode ultrapassar o Prazo de Vigência Contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação do seu extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 31.7.1. Extrapolando-se o Prazo de Execução e/ou Prazo de Vigência Contratual, poderá ser cobrada penalidade/multa, com direito a contraditório e ampla defesa.
- 31.7.2. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.
- 31.8. A inobservância dos prazos estipulados no presente Contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, nas "Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para a Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo", no Edital e em todos os documentos anexos, que constituem as Bases do Concurso; e deverão ser comprovados, sob pena de a CONTRATADA incorrer em multa, consoante a cláusula sétima.
- 31.9. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço global.
- 32. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REMUNERAÇÃO DO CONTRATO**
- 32.1. O valor global dos serviços objetos deste Contrato é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, fixo e irreajustável.
- 32.2. Do valor da contratação serão deduzidos os valores pagos a título de premiação, de **R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais)** para o primeiro colocado, os quais são considerados como parte do trabalho licitado e contratado.
- 32.3. O valor global dos serviços objetos deste Contrato, referido no item 4.1, será remunerado, conforme anexo VI B – cronograma de desembolso, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, pela CONTRATANTE, nos termos abaixo:
- A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referentes à premiação, na ocasião da assinatura do contrato;
 - Os demais valores serão pagos em etapas, conforme indicado no anexo VI B – cronograma de desembolso, podendo estas parcelas serem antecipadas caso a CONTRATADA entregue os projetos em conformidade e correspondentes à fase em que estiverem, antes do prazo estipulado.
 - A CONTRATANTE poderá solicitar justificativa pelos eventuais atrasos da CONTRATADA, que deverá apresentar
- justificativa aceitável para não recorrer em penalidade contratual.
- 32.4. Os pagamentos para empresas sediadas no Conde e/ou que tenham filial no Conde serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 32.5. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, juntamente com comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das importâncias devidas ao FGTS, relativas às faturas anteriores.
- 32.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntas com as faturas:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS - CND;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CNPJ.
- 32.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará a aceitação dos mesmos.
- 32.8. Poderá, eventualmente, não ser necessária, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a execução de um ou mais componentes ou partes dos projetos ou etapas, objeto deste Contrato. Nesse caso, será deduzido o valor correspondente ao componente, produto ou serviço não desenvolvido, considerando-se, para este fim, os preços de cada um, discriminados na planilha de orçamento contratual, conforme anexo VI B - cronograma de desembolso.
- 32.9. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Quando do pagamento o equivalente a 1,5% do valor será creditado automaticamente ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, nos termos da Lei Municipal nº 728/2013.
- 33. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 33.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 20.900 - Secretaria Municipal de Planejamento;**
20900.04.121.0015.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;
001 - Recursos ordinários;
86 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 34. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**
- 34.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.2. A Garantia Contratual será devolvida, desde que não haja pendências a solucionar, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, após o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 34.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.
- 34.4. A Garantia Contratual deverá ser complementada sempre que houver alteração do valor contratual ou do prazo de vigência do contrato.
- 35. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 35.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- a. Advertência;



- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

36. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 36.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste Contrato e nos anexos que o integram (VI A – escopo do contrato e VI B - cronograma de desembolso), obriga-se a:
 - 36.1.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas nas Bases do Concurso, em especial nos anexos deste Contrato (VI A – escopo do contrato e VI B – cronograma de desembolso).
 - 36.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com as especificações estabelecidas nos anexo VI A – escopo do contrato, bem como nos prazos parciais e totais, previstos no Contrato e no anexo VI B - cronograma de desembolso.
 - 36.1.3. Subcontratar mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços.
 - 36.1.4. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
 - 36.1.5. Manter na direção dos trabalhos profissional de nível superior preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, habilitado a representá-la em tudo que se relacione com a execução do Contrato, devendo comunicar por escrito o nome e o nº do CAU/CREA deste preposto.
 - 36.1.6. Responsabilizar-se pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à SEPLAN/PMC ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a responder por si e por seus sucessores.
 - 36.1.7. Atender às determinações e às exigências formuladas pela CONTRATANTE.
 - 36.1.8. Substituir ou refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE, no prazo por esta fixado.
 - 36.1.9. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços (quando for o caso), até a respectiva entrega, perfeitamente concluída ou até o seu término, nos seguintes termos:
 - 36.1.9.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas de seus empregados que porventura serão utilizados por força da execução do presente Contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária ou solidária;
 - 36.1.9.2. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato pela CONTRATADA, com a

- inclusão da prefeitura municipal do Conde/PB no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a até três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- 36.1.9.3. A retenção prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pela prefeitura municipal do Conde da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;
- 36.1.9.4. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;
- 36.1.9.5. Ocorrendo o término do Contrato sem que tenha sido proferida a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;
- 36.1.9.6. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, no que concerne às contratações com vínculo empregatício de seus empregados para a execução dos serviços aqui contratados;
- 36.1.9.7. Manter as suas condições de habilitação e de qualificação exigidas no **EDITAL DE CONCURSO N° 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE, PARAÍBA**, durante todo o prazo de execução contratual.
- 36.1.10. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou preposto a seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao bom andamento, à regularidade e à perfeição serviços.
- 36.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução dos serviços junto ao CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços junto ao CREA e/ou os respectivos documentos junto a outros Conselhos Profissionais envolvidos até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir da emissão de Ordem de Início dos serviços.
- 36.1.12. A CONTRATADA é responsável por todos os custos e segurança dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus por motivo de perdas, roubos ou despesas com seguro dos mesmos.
- 36.1.13. A CONTRATADA é responsável pela análise e pelos estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.
- 36.1.14. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços objeto do presente Contrato, pela administração, coordenação dos mesmos e, consequentemente, responderá criminalmente por todos os danos, perdas e/ou prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ou por empregados subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 36.1.15. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos previstos neste Contrato, a posse e propriedade sobre todos os documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.
- 36.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Raissa



Gonçalves Monteiro, portadora da Carteira Profissional nº CAU 135978-9, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), CPF nº 073.895.504-30, que está autorizada a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, em matéria de serviços.

- 36.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter a profissional indicada nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos até a sua inteira conclusão. A substituição ficará submetida à aceitação da CONTRATANTE e somente poderá ser feita por outro que comprovadamente tenha a mesma capacidade e experiência.
- 36.3. O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças inerentes à execução deste Contrato, quando for o caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que também se obriga a eximir a SEPLAN/PMC das consequências de qualquer utilização indevida.
- 36.4. Ficam como responsabilidade da CONTRATADA todas as ações que visem às aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes, não cabendo a esta SEPLAN/PMC a entrega, acompanhamento, retirada e correção de exigências junto aos órgãos.

37. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 37.1. Além das responsabilidades previstas neste Contrato e nos anexos que o integram (VI A – escopo do contrato e VI B – cronograma de desembolso), a CONTRATANTE obriga-se a:
- 37.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 37.1.2. Designar representante servidor ou comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- 37.1.3. Providenciar e executar todas as ações administrativas de sua exclusiva competência, relativas à execução dos trabalhos.
- 37.1.4. Assegurar os direitos e as prerrogativas inerentes ao exercício da profissão de arquiteto e urbanista, previstos na Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão.
- 37.1.5. Assegurar que a cessão de direitos patrimoniais, prevista no art. 80, da Lei Federal nº 13.303/2016 se restrinja apenas aos projetos contratados, em respeito ao disposto no art. 5º, XXVII, da CF, na Lei Federal nº 5.194/1966, na Lei Federal nº 12.378/2010 e na Lei Federal nº 9.610/98.
- 37.1.6. Assegurar os direitos morais dos autores dos projetos objeto deste Contrato, contidos na Lei Federal nº 9.610/98.
- 37.1.7. Realizar os pagamentos da CONTRATADA na forma e condições previstas.

38. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 38.1. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.
- 38.2. É permitida a subcontratação parcial para os Projetos de sinalização e comunicação visual e Projetos Complementares, mas apenas até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato.
- 38.3. A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, à qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária (artigos 78 da Lei nº 13.303/2016).
- 38.4. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

39. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

- 39.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste

Contrato, a CONTRATANTE, por meio de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

- 39.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 39.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
- 39.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus com a paralisação.
- 39.2. A CONTRATANTE se fará representar no local dos serviços, por seu representante credenciado ou comissão executora e, na falta ou impedimento destes, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 39.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados por escrito.
- 39.4. A atuação fiscalizadora da CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA relativamente aos serviços contratados, sua execução e as respectivas consequências e implicações, próximas ou remotas, ou perante terceiros, do mesmo modo a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

40. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 40.1. A aceitação dos serviços se dará mediante a avaliação do servidor ou comissão executora designados pela CONTRATANTE, que constatará se o projeto atende a todas as especificações contidas nas Bases do Concurso e nos anexos deste Contrato (VI A – escopo do contrato e VI B – cronograma de desembolso).
- 40.2. Caso haja recusa de aceitação, por não atenderem os serviços às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazê-los às suas expensas, passando-se a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação dos serviços refeitos.
- 40.3. O objeto do Contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e com os demais documentos anexos que o integram (VI A – escopo do contrato e VI B – cronograma de desembolso).
- 40.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.
- 40.5. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo servidor ou comissão executora designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 40.6. A CONTRATANTE poderá designar também uma Equipe Técnica de Recebimento e Fiscalização formada por técnicos da SEPLAN/PMC, além do Executor do Contrato ou da comissão executora para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, conforme descrito nos anexos deste Contrato (VI A – escopo do contrato e VI B – cronograma de desembolso), ficando os Órgãos da Estrutura Orgânica desta prefeitura no dever de



- prestar à equipe designada o apoio que ela vier a requisitar para o desempenho de suas atividades.
- 40.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender temporariamente os serviços sempre que se fizer necessário.

41. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 41.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 8.666/1993, justificando o motivo e assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Contrato.
- 41.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.
- 41.3. Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonrar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

42. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 42.1. O(s) autor(es) do projeto(s) ora contratados cedem para a SEPLAN/PMC seus direitos patrimoniais relativamente ao objeto deste Contrato e também concede(m) ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, expor, divulgar, publicar, utilizar o projeto em outros endereços de propriedade do Conde/PB, sem que ditos atos confirmem aos seus autores direito a qualquer remuneração, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais).
- 42.2. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

43. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 43.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, de acordo com as regras da Lei nº 8666/1993.

44. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 44.1. O extrato resumido deste Contrato será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Conde, sob a responsabilidade da SEPLAN/PMC.

45. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 45.1. Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é o do município do Conde devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais combinações legais e contratuais.
- 45.2. Quaisquer quantias devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, serão cobradas pelo rito de execução fiscal.
- 45.3. E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas, que também assinam.

Conde, ____ de _____ de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita
410.397.774-49

P/ CONTRATADA:

Representante Legal da Pessoa Jurídica/Física

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO VIA UBS GURUGI ESCOPO DO CONTRATO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A UBSQUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE, PARAÍBA.

O presente anexo, em complemento à Minuta do Contrato, define o escopo da prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura para a elaboração dos Projetos Completos referentes à proposta declarada vencedora do Concurso nº 001/2019.

Este anexo estabelece, ainda, os critérios e formas de medição e aceitação do conjunto de documentos que compõem o escopo do contrato, tendo em vista o cronograma estabelecido no anexo VI B - cronograma de desembolso.

Os serviços serão prestados mediante a entrega pela CONTRATADA à SEPLAN/PMC dos produtos conforme descrito abaixo. Todos os documentos técnicos objeto do contrato devem conter as informações necessárias à perfeita elaboração de licitações públicas e à realização das obras. Por ocasião do entendimento e necessidade da SEPLAN/PMC, o conjunto de produtos previsto e/ou sua apresentação, poderá ser adaptado de modo a facilitar ou complementar a sua entrega.

Ressalta-se que caso entre em vigor algum Decreto regulamentando que o projeto deverá ser submetido à aprovação em qualquer outro órgão que não esteja citado, durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deverá acatar tal regulamentação, podendo ocorrer penalidades/multas caso a solicitação não seja cumprida.

Os serviços a serem contratados, de acordo com o Termo de Referência, tem seu escopo discriminado abaixo:

46. PROJETO DE ARQUITETURA:

46.1. ANTEPROJETO

- 46.1.1. Desenhos técnicos do projeto arquitetônico, resultado da adequação do Projeto vencedor do Concurso, considerando as observações da Comissão Julgadora e da SEPLAN/PMC, contendo as soluções gerais da proposta, apresentando, no mínimo:
- Implantação no terreno com definição de acessos, estacionamentos, áreas livres e fechamentos;
 - Vista de cobertura;
 - Plantas dos pavimentos com previsão de mobiliário, aberturas e vedações;
 - Cortes transversais e longitudinais;
 - Elevações;
 - Quadro de áreas discriminando as áreas computáveis e não computáveis.

- 46.1.2. Memorial descritivo preliminar da edificação contendo descrição dos principais aspectos da edificação, processos construtivos e materiais, tipo de fundação e proposta de solução para alimentação de água potável, energia elétrica, gás, coleta de esgoto.

46.1.3. Observações:

- Os desenhos deverão ser elaborados em escalas compatíveis com o tamanho das pranchas e que permitam a perfeita compreensão e avaliação das soluções propostas. Nesta etapa, são sugeridas escalas entre 1:100 e 1:500, podendo ser adaptadas mediante acordo com a SEPLAN/PMC.

46.1.4. Apresentação:



- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores;- 01 (uma) cópia do memorial descritivo preliminar em tamanho A4, assinado pelos autores do Projeto;- A entrega poderá ser realizada por meio eletrônico (em formato dwg e pdf) mediante autorização da SEPLAN/PMC. <p>46.2. <u>PROJETO LEGAL</u></p> <p>46.2.1. Desenhos técnicos do projeto arquitetônico contendo informações necessárias para fins de aprovação e emissão das licenças devidas pelos órgãos competentes, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Implantação com definição de acessos, estacionamentos, áreas livres e fechamentos;- Vista de cobertura;- Plantas dos pavimentos com previsão de mobiliário, aberturas e vedações;- Plantas dos pavimentos com cotas gerais, cotas de nível e indicação dos ambientes;- Cortes transversais e longitudinais;- Elevações;- Quadro de áreas discriminando as áreas computáveis e não computáveis;- Especificações de materiais e acabamentos;- Soluções de esgotamento sanitário e abastecimento de água;- Entre outras informações solicitadas pela SEPLAN/PMC, observando-se as exigências dos órgãos de aprovação, a legislação e as normas da ABNT aplicáveis. <p>46.2.2. Memorial descritivo contendo descrição das principais soluções projetuais, processos construtivos, tipo de fundação, materiais e acabamentos da edificação, além da solução para alimentação de água potável, energia elétrica, gás e coleta de esgoto.</p> <p>46.2.3. Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os desenhos deverão ser elaborados em escalas compatíveis com o tamanho das pranchas e que permitam a perfeita compreensão e avaliação das soluções propostas.- O material a ser apresentado aos órgãos encarregados da aprovação e emissão de licenças deverá atender as especificações e exigências de apresentação estabelecidas por aqueles órgãos;- Deverão ser feitas consultas prévias aos órgãos responsáveis pelo abastecimento de água, luz, telefone e gás;- Deverão ser feitas consultas prévias à SEPLAN/PMC, que verificará e aprovará o projeto;- Deverão ser feitas consultas prévias ao Corpo de Bombeiros Militar do estado da Paraíba e à Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema;- Todas as consultas aos órgãos responsáveis deverão ser feitas nesta etapa, antes da elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares. <p>46.2.4. Apresentação- para os órgão de aprovação e emissão de licenças:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) cópias do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura, juntamente com 01 (uma) cópia do memorial descritivo em tamanho A4, assinados pelos autores do Projeto, para o Corpo de Bombeiros Militar do estado da Paraíba;- 03 (três) cópias do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura, juntamente com 01 (uma) cópia do memorial descritivo em tamanho A4, assinados pelos autores do Projeto, para Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema;- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA; <p>46.2.5. Apresentação - para a SEPLAN/PMC:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas | <ul style="list-style-type: none">- pelos seus autores, devidamente aprovado nos órgãos competentes;- 01 (uma) cópia do memorial descritivo em tamanho A4, assinado pelos autores do Projeto;- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;- Declarações de viabilidade do Projeto emitidas pelas Concessionárias de serviços públicos. <p>46.2.6. Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A apresentação do Projeto Legal poderá ser adaptada, mediante autorização da SEPLAN/PMC, de acordo com as exigências dos órgãos responsáveis pela emissão das licenças necessárias. <p>46.3. <u>PROJETO EXECUTIVO</u></p> <p>46.3.1. Desenhos técnicos do projeto arquitetônico com todas as informações necessárias ao processo licitatório e à execução das obras, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Implantação (1:200/1:250/1:500), que deverá conter, pelo menos:<ul style="list-style-type: none">▪ Definição de acessos, estacionamentos, áreas livres e fechamentos;▪ Indicação de acesso à edificação para pedestres e automóveis e portadores de necessidades especiais;▪ Estacionamentos;▪ Áreas livres;▪ Paisagismo;▪ Fechamentos;▪ Indicação de passeios junto às construções;▪ Lixeiras;▪ Rampas e escadas com sentido de acesso, distância, inclinação e degraus numerados;▪ Norte e malha de coordenadas;▪ Cotas de recuos entre divisas e construções;▪ Cotas de nível.- Seções urbanísticas (1:200/1:250/1:500), que deverão conter, pelo menos:<ul style="list-style-type: none">▪ Terreno natural e projetado;▪ Áreas livres/verdes;▪ Corte da edificação projetada;▪ Distâncias/recuos;▪ Cotas de nível.- Vista de cobertura (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:<ul style="list-style-type: none">▪ Indicação de planos de cobertura, cumeeiras, rincões, tipo de telhas e de calhas;▪ Inclinações e sentido de escoamento;▪ Locação da captação das águas pluviais;▪ Definição de acesso ao barrillete e às caixas d'água;▪ Tipo de impermeabilização, juntas de dilatação;▪ Detalhes de beirais, platibandas e marquises;▪ Indicação da estrutura da cobertura, peças, material, espaçamentos, cotas;▪ Indicação de cotas parciais, totais e entre eixos;▪ Cotas de nível;▪ Indicação de cortes, elevações, acabamentos e de referências às ampliações e aos detalhes.- Plantas dos pavimentos (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:<ul style="list-style-type: none">▪ Eixo de paredes;▪ Indicação de sancas, forros, rebaixos e projeções;▪ Indicação das áreas dos cômodos;▪ Quadro de esquadrias;▪ Previsão de mobiliário;▪ Rampas e escadas com sentido de acesso, distância, inclinação e degraus numerados;▪ Localização de medidores;▪ Indicação de cotas parciais, totais e entre eixos;▪ Cotas de nível; |
|--|--|



- Indicação de cortes, elevações, acabamentos e de referências às ampliações e aos detalhes.
 - **Cortes transversais e longitudinais** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:
 - Cortes da edificação, suficientes para fornecer uma clara representação desta;
 - Indicação de sancas, forros, rebaixos;
 - Indicação de pisos acabados, tipos de revestimento;
 - Pé direito, peitoril;
 - Eixos e cotas;
 - Cotas de nível;
 - Indicações gráficas de ampliações e detalhes.
 - **Elevações** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:
 - Materiais de acabamento;
 - Vistas de muros de cercamento das divisas do terreno;
 - Escadas ou acessos da área pública para o terreno;
 - Indicar descida de águas pluviais e para-raios;
 - Eixos e cotas;
 - Cotas de nível;
 - Indicações gráficas de ampliações e detalhes.
- 46.3.2. Desenhos técnicos de detalhamento do projeto arquitetônico, quantos forem necessários, em escala ampliada, com indicações e especificações imprescindíveis à sua perfeita execução, incluindo pelo menos:
- Detalhamento da solução para a cobertura, para a captação e escoamento de águas e impermeabilização;
 - Detalhamento das áreas "úmidas": sanitários, copas, cozinha, com a paginação dos revestimentos e o posicionamento das instalações e equipamentos;
 - Detalhamento de esquadrias diversas, vidraçaria, marcenaria e serralheria, para: portas, divisórias, armários, painéis de vedação, janelas, brises, sheds, shafts, armários técnicos, cercas, portões ou gradis;
 - Detalhamento de elementos com presença marcante na construção: elevadores, escadas fixas e rolantes, passarelas elevadas, rampas, corrimãos, peitoris e guarda-corpos, bancas, balcões;
 - Detalhamento de pisos (com indicações de soleiras, rodapés e arremates) e de tetos (com indicações dos painéis de forros e organização dos acessórios de lumino técnica, de conforto ambiental, de detecção, de combate a incêndio e outras interferências);
 - Indicação do mobiliário previsto e especificações técnicas de cada tipo e modelo.
- 46.3.3. Caderno de Especificações com as informações sobre os diversos materiais e procedimentos a serem utilizados na execução da obra, assim como as especificações de procedimentos, de peças, de equipamentos e de outros elementos da construção. Informações sobre as normas da ABNT a serem utilizadas na execução dos serviços, com declaração expressa sobre atendimento aos critérios de acessibilidade descritos na NBR 9050.
- 46.3.4. Orçamento da obra, com base no SINAPI atualizado, com as indicações dos custos e quantitativos de todos os materiais e da mão de obra a serem utilizados na construção, de forma a compor o preço final e total da edificação pronta, considerando todos os projetos que compõem o Projeto Executivo objeto do contrato e objetivando orientar a licitação da obra.
- 46.3.5. Plano de obras e cronograma de execução os quais deverão considerar a premência de sua construção.
- 46.3.6. Observações:
- Os desenhos deverão ser elaborados em escalas compatíveis com o tamanho das pranchas e que permitam a perfeita compreensão das soluções propostas visando a perfeita execução das obras. As escalas sugeridas poderão ser adaptadas mediante acordo com a SEPLAN/PMC;
 - As especificações dos materiais serão definidas pelo autor do projeto de arquitetura. Se a preferência por marca ou modelo for indispensável à perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente".
- O orçamento deve apresentar a memória de cálculo;
- Cada preço unitário do orçamento deverá ter em anexo sua respectiva composição de preço unitária, com preços e índices de acordo com o SINAPI (versão sempre atualizada).
- 46.3.7. Apresentação:
- 01 (uma) cópia do Projeto, do Caderno de Especificações, do Orçamento e do Plano de Obras, assinados pelos seus autores, para o procedimento licitatório;
 - 01 (uma) cópia do Projeto, do Caderno de Especificações, do Orçamento e do Plano de Obras, assinados pelos seus autores, para o executor do contrato e/ou comissão executora e para utilização da SEPLAN/PMC;
 - CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formato dwg/doc/xls para visualização e formato pdf para impressão).
 - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;
- 46.4. **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA**
- 46.4.1. O contratado deverá se comprometer a dirimir quaisquer dúvidas relativas ao projeto, o que inclui a possibilidade de visitas técnicas à obra, fixadas em número mínimo de 5 (cinco).
- ## 47. PROJETO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL:
- 47.1. **ANTEPROJETO**
- 47.1.1. Desenhos técnicos do projeto de sinalização de comunicação visual, resultado da adequação do Projeto vencedor do Concurso, considerando as observações da Comissão Julgadora e da SEPLAN/PMC, contendo os elementos necessários à caracterização da identidade visual da edificação, identificação dos setores, sinalização dos acessos e placas indicativas.
- 47.1.2. Apresentação:
- 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores;
 - A entrega poderá ser realizada por meio eletrônico (em formato dwg e pdf) mediante autorização da SEPLAN/PMC.
- 47.2. **PROJETO EXECUTIVO**
- 47.2.1. Desenhos técnicos do projeto de sinalização e comunicação visual para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo as informações técnicas necessárias à perfeita execução dos elementos gráficos e sua fixação/representação:
- 47.2.2. Caderno de Especificações
- 47.2.3. Apresentação:
- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para a SEPLAN/PMC;
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o procedimento licitatório;
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o executor do contrato e/ou comissão executora;
 - CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formato dwg/doc/xls para visualização e formato pdf para impressão).
 - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;

**48. PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES:****48.1. ANTEPROJETO**

48.1.1. Desenhos técnicos do projeto de estruturas e fundações, resultado da adequação do Projeto vencedor do Concurso, considerando as observações da Comissão Julgadora e da SEPLAN/PMC, contendo a locação e especificação dos elementos (1:100).

48.1.2. Apresentação:

- 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores;
- A entrega poderá ser realizada por meio eletrônico (em formato dwg e pdf) mediante autorização da SEPLAN/PMC.

48.2. PROJETO EXECUTIVO

48.2.1. Desenhos técnicos do projeto de **cálculo estrutural** para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:

- **Planta 1^a e 2^a fendas e/ou planta de formas dos pavimentos** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:
 - Indicação de blocos com medidas especiais;
 - Posição dos grautes, ferragem, esquadrias, amarração dos blocos;
 - Indicação de eixos;
 - Cotas totais, parciais e de eixo;
 - Tabela de ferros e tabela de ferros resumo;
 - Definição das peças com níveis e identificação de todos os elementos da estrutura.
- **Plantas de formas de estrutura** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:
 - Locações dos elementos estruturais;
 - Níveis e dimensões;
 - Identificações dos elementos estruturais segundo Normas Técnicas da ABNT.
- **Plantas de formas das lajes** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:
 - Locações dos elementos estruturais;
 - Níveis e dimensões;
 - Identificações dos elementos estruturais segundo Normas Técnicas da ABNT.
- **Plantas de formas das escadas** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:
 - Locações dos elementos estruturais;
 - Níveis e dimensões;
 - Identificações dos elementos estruturais segundo Normas Técnicas da ABNT.
- **Cortes/elevações** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverão conter, pelo menos:
 - Indicação de blocos com medidas especiais;
 - Posição dos grautes, ferragem, esquadrias, amarração dos blocos;
 - Indicação de eixos;
 - Cotas totais, parciais e de eixo;
 - Tabela de ferros e tabela de ferros resumo;
 - Definição das peças com níveis e identificação de todos os elementos da estrutura.
- **Projeto de rampas** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:
 - Plantas;
 - Cortes;
 - Elevações;
 - Complementos e detalhes;
 - Tabela de ferros e tabela de ferros resumo;
 - Dimensões e detalhes das armaduras conforme Normas Técnicas da ABNT.
- **Detalhes típicos** (escala ampliada).

- Quadros com quantitativos e/ou pesos dos materiais estruturais. Informações específicas e detalhes dos tipos de formas a utilizar, acabamentos e texturas.
- 48.2.2. Desenhos técnicos do projeto de **fundações** para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:
 - **Planta geral de fundações** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:
 - Locações dos elementos estruturais;
 - Níveis e dimensões;
 - Identificações dos elementos estruturais segundo Normas Técnicas da ABNT.
 - **Planta de formas de fundações** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:
 - Locações dos elementos estruturais;
 - Níveis e dimensões;
 - Identificações dos elementos estruturais segundo Normas Técnicas da ABNT.
 - **Detalhes típicos** (escala ampliada).
 - Quadros com quantitativos e/ou pesos dos materiais estruturais. Informações específicas e detalhes dos tipos de formas a utilizar, acabamentos e texturas.
- 48.2.3. Caderno de Especificações.
- 48.2.4. Apresentação:
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para a SEPLAN/PMC;
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o procedimento licitatório;
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o executor do contrato e/ou comissão executora;
 - CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formato dwg/doc/xls para visualização e formato pdf para impressão).
 - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;

49. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, TELEFONIA E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):**49.1. ANTEPROJETO**

49.1.1. Desenhos técnicos do projeto de instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), resultado da adequação do Projeto vencedor do Concurso, considerando as observações da Comissão Julgadora e da SEPLAN/PMC, com locação e especificação dos elementos (1:100).

49.1.2. Apresentação:

- 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores;
- A entrega poderá ser realizada por meio eletrônico (em formato dwg e pdf) mediante autorização da SEPLAN/PMC.

49.2. PROJETO EXECUTIVO

49.2.1. Desenhos técnicos da entrada de energia, da subestação, da medição, da geração de emergência e do quadro geral de distribuição, com seus dispositivos de comando e proteção, dos alimentadores, da distribuição geral, do aterramento e da equipotencialização, do sistema de iluminação, da distribuição de energia para tomadas, força e equipamentos de TI para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:



- **Instalações elétricas gerais** - planta geral (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos a Indicação de todas as redes externas ao edifício, inclusive iluminação por postes.
- **Instalações elétricas gerais** - detalhes entrada de energia (1:10).
- **Instalações elétricas gerais** - detalhes posteamento (1:10).
- **Instalações elétricas gerais** - detalhes (em escala adequada).
- **Instalações elétricas prediais** - planta de distribuição (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos, pontos de luz e tomadas.
- **Instalações elétricas prediais** - centro de medição (1:10), que deverá conter, pelo menos, plantas, cortes e elevações internas.
- **Instalações elétricas prediais** - detalhes das instalações (em escala adequada), que deverão conter, dentre outros, diagramas elétricos trifilares dos quadros de distribuição de luz e tomadas das unidades tipo e administração, diagramas elétricos unifilares e funcionais de força e esquemas verticais (das prumadas) das instalações.
- 49.2.2. Desenhos técnicos de telefonia e telecomunicações para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, as normas da EIA/TIA e as posturas da Brasil Telecom, incluindo:
 - **Telefonia** -planta geral (1:250), que deverá conter, pelo menos, o mapeamento de telefonia e telecomunicações, incluindo posicionamento de quadros de distribuição de telefonia, caixas de entrada e traçado de eletrodutos para cabeamento de TV e internet.
 - **Telefonia** - centro de distribuição (1:10).
 - **Telefonia** - detalhes (em escala adequada).
- 49.2.3. Desenhos técnicos da proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:
 - **Instalações elétricas prediais** - proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e detalhe de inspeção de aterramento (em escala adequada), que deverão conter, dentre outros:
 - Plantas, elevações e detalhes demonstrando o sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 - Detalhes da caixa de inspeção de aterramento.
- 49.2.4. Caderno de Especificações.
- 49.2.5. Apresentação:
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para a SEPLAN/PMC;
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o procedimento licitatório;
 - 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o executor do contrato e/ou comissão executora;
 - CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formato dwg/doc/xls para visualização e formato pdf para impressão).
 - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, ou documento respectivo junto a outro Conselho Profissional, se for o caso, do autor dos projetos especificados.

- 50. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS:**
- 50.1. **ANTEPROJETO**
- 50.1.1. Desenhos técnicos do projeto de instalações hidráulico-sanitárias, resultado da adequação do Projeto vencedor do Concurso, considerando as observações da Comissão Julgadora e da SEPLAN/PMC, com locação e especificação dos elementos (1:100).
- 50.1.2. Apresentação:
 - 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores;
 - A entrega poderá ser realizada por meio eletrônico (em formato dwg e pdf) mediante autorização da SEPLAN/PMC.
- 50.2. **PROJETO EXECUTIVO**
- 50.2.1. Desenhos técnicos do projeto de esgotos primários, esgotos secundários, ventilação primária e ramais para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:
 - **Esgotamento sanitário - plantas de instalações** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:
 - Traçado das tubulações com os respectivos diâmetros;
 - Tubos de queda e ventilação;
 - Cotas de amarração com a arquitetura;
 - Identificação de conexões e demais componentes mediante códigos;
 - Lista de componentes.
 - **Esgotamento sanitário - detalhes típicos** (em escala adequada)
- 50.2.2. Desenhos técnicos do projeto de captação vertical e horizontal de águas pluviais para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:
 - **Águas pluviais - planta de captação** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:
 - Tipo de telha e inclinação;
 - Sentido do cimento das calhas;
 - Cumeeiras, rincões, inclinação, rufos, calhas, platibandias;
 - Cotas e eixos.
 - **Águas pluviais-detalhes típicos** (em escala adequada)
- 50.2.3. Desenhos técnicos do projeto de alimentação, recalque, armazenamento e distribuição de água fria para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:
 - **Água fria - planta de instalações** (1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:
 - Traçado das tubulações com os respectivos diâmetros;
 - Cotas de amarração com a arquitetura;
 - Identificação de conexões, registros;
 - Lista de peças.
 - **Água fria-detalhes típicos** (em escala adequada)
 - **Água fria-detalhes do barrilete** (1:10/1:20), que deverá conter, pelo menos:
 - Tubulação de distribuição com respectivos diâmetros;
 - Identificação de conexões e registros;
 - Lista de componentes e especificações
- 50.2.4. Desenhos técnicos do projeto de reuso de águas pluviais e de reservatórios diferenciados para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis.
- 50.2.5. Caderno de Especificações.
- 50.2.6. Apresentação:



- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para a SEPLAN/PMC;
- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o procedimento licitatório;
- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o executor do contrato e/ou comissão executora;
- CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formato dwg/doc/xls para visualização e formato pdf para impressão).
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, ou documento respectivo junto a outro Conselho Profissional, se for o caso, do autor do projeto de instalações hidráulico-sanitárias.

51. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO:

51.1. ANTEPROJETO:

51.1.1. Desenhos técnicos do projeto de instalações preventivas e de combate a incêndio, resultado da adequação do Projeto vencedor do Concurso, considerando as observações da Comissão Julgadora e da SEPLAN/PMC, com locação e especificação dos elementos (1:100).

51.1.2. Apresentação:

- 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores;
- A entrega poderá ser realizada por meio eletrônico (em formato dwg e pdf) mediante autorização da SEPLAN/PMC.

51.2. PROJETO LEGAL:

51.2.1. Desenhos técnicos do projeto geral de instalações preventivas e de combate a incêndio, conforme exigências de apresentação do Corpo de Bombeiros Militar do estado da Paraíba.

51.2.2. Observações:

- O material a ser apresentado aos órgãos encarregados da aprovação deverá atender as especificações e exigências de apresentação estabelecidas por aqueles órgãos;
- Os projetos deverão ser elaborados com base nas normas da ABNT e de acordo com as exigências das Concessionárias de serviços públicos, dos órgãos da PMC e/ou do Corpo de Bombeiros Militar do estado da Paraíba.

51.2.3. Apresentação:

- 03 (três) cópias do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores, para o Corpo de Bombeiros Militar do estado da Paraíba;
- CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formatos dwg e pdf).
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, ou documento respectivo junto a outro Conselho Profissional, se for o caso, do autor do projeto de instalações preventivas e combate a incêndio.

51.3. PROJETO EXECUTIVO:

51.3.1. Desenhos técnicos do projeto de hidrantes e rede pressurizada, de extintores portáteis, do sistema de detecção e alarme, do sistema de sprinklers, do sistema de sinalização de segurança, do sistema de iluminação de emergência para execução (1:100 geral 1:50 detalhes), observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis.

51.3.2. Caderno de Especificações.

51.3.3. Apresentação:

- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para a SEPLAN/PMC;
- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o procedimento licitatório;
- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o executor do contrato e/ou comissão executora;
- CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formato dwg/doc/xls para visualização e formato pdf para impressão).
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, ou documento respectivo junto a outro Conselho Profissional, se for o caso, do autor do projeto de instalações preventivas e combate a incêndio.

52. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS (GLP):

52.1. ANTEPROJETO

52.1.1. Desenhos técnicos do projeto de instalações de gás (GLP), resultado da adequação do Projeto vencedor do Concurso, considerando as observações da Comissão Julgadora e da SEPLAN/PMC, com locação e especificação dos elementos.

52.1.2. Apresentação:

- 01 (uma) cópia do Projeto, em pranchas (quantas forem necessárias) com selo oficial da Prefeitura e assinadas pelos seus autores;
- A entrega poderá ser realizada por meio eletrônico (em formato dwg e pdf) mediante autorização da SEPLAN/PMC.

52.2. PROJETO EXECUTIVO

52.2.1. Desenhos técnicos do projeto de instalações de gás (GLP), para execução, observando rigorosamente as definições do projeto arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis, incluindo:

- **Instalação GLP - planta geral do sistema de gás com locação do medidor ou botijões de gás e tubulação de abastecimento da edificação**(1:100 geral 1:50 detalhes), que deverá conter, pelo menos:
 - Locação do medidor ou botijões de gás;
 - Tubulação de abastecimento das edificações com respectivos diâmetros;
 - Identificação de peças;
 - Lista de peças.

52.2.2. Caderno de Especificações.

52.2.3. Apresentação:

- 01 (uma) cópia do Projeto e do Caderno de Especificações, assinados pelos seus autores, para a SEPLAN/PMC;
- 01 (uma) cópia dos Projetos e do Caderno de Especificações, assinados pelos seus autores, para o procedimento licitatório;
- 01 (uma) cópia dos Projetos e dos Cadernos de Especificações, assinados pelos seus autores, para o executor do contrato e/ou comissão executora;
- CD (identificado) com os arquivos em meio eletrônico (formato dwg/doc/xls para visualização e formato pdf para impressão).
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, ou documento respectivo junto a outro Conselho Profissional, se for o caso, do autor do projeto de instalações prediais de gás (GLP).

**UBS_GURUGI_CONDE_ANEXO VI B_CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A UBS QUILOMBOLA DO GURUGI, NO MUNICÍPIO DE CONDE, PARAÍBA.

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

PRAZO EM DIAS CORRIDOS

ITEM	PROJETO	1	20	40	70	PÓS-ENTREGA	TOTAL
1	PROJETO DE ARQUITETURA						R\$48.000,00
	PREMIAÇÃO / ESTUDO PRELIMINAR						
	ANTEPROJETO						
	PROJETO LEGAL						
	PROJETO EXECUTIVO						
	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS						
2	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL						R\$3.000,00
	ANTEPROJETO						
	PROJETO EXECUTIVO						
3	PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDÇÕES						R\$10.000,00
	ANTEPROJETO						
	PROJETO EXECUTIVO						
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, TELEFONIA E SPDA						R\$9.000,00
	ANTEPROJETO						
	PROJETO EXECUTIVO						
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$9.000,00
	ANTEPROJETO						
	PROJETO EXECUTIVO						
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO						R\$3.000,00
	ANTEPROJETO						
	PROJETO LEGAL						
	PROJETO EXECUTIVO						



Conde, 11 de março de 2019

7 PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE GÁS (GLP)				R\$3.000,00
ANTEPROJETO				
PROJETO EXECUTIVO				
PERCENTUAL	29,41%	15,00%	15,59%	40,00%
TOTAL	R\$25.000,00	R\$12.750,00	R\$13.250,00	R\$34.000,00
				R\$85.000,00